



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

## Estado de São Paulo

Do P.L. 03/13 – Aut. nº 07/13 – Proc. nº 91/13-CMV

### LEI Nº 4.837, DE 09 DE ABRIL DE 2013

Dispõe sobre afixação de informativo, diretrizes e normas a serem seguidas referentes à lei de proteção aos animais e da outras providências.

**CLAYTON ROBERTO MACHADO**, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os estabelecimentos comerciais veterinários, *pet shops*, parques públicos, restaurantes, bares e afins deverão manter afixadas em suas dependências placas informativas sobre a lei de proteção animal vigente.

**Art. 2º.** Da placa informativa deverão constar além do disposto no artigo 32, capítulo V, da lei federal 9605/98, as seguintes informações:

- I. esclarecimentos e orientação sobre a elaboração de boletim de ocorrência delatando abuso, maus-tratos com ferimento ou mutilação de animais domésticos, domesticados, nativos ou exóticos, com transcrição do artigo 319 do CP Código Penal;
- II. como se caracterizam os maus-tratos;
- III. telefone e endereço do Distrito Policial mais próximo do local onde está afixado o informativo, além do *site* da Secretaria de Segurança Pública de São Paulo - [www.seguranca.sp.gov.br](http://www.seguranca.sp.gov.br).



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS**  
**Estado de São Paulo**

Do P.L. 03/13 – Aut. nº 07/13 – Proc. nº 91/13-CMV – Lei nº 4.837/13

fl. 02

**Art. 3º.** As placas informativas devem ser afixadas em locais de fácil visualização com o texto de fácil entendimento aos munícipes.

**Art. 4º.** V E T A D O.

**Art. 5º.** O Executivo Municipal ao regulamentar a presente Lei deverá indicar os meios necessários ao seu cumprimento, podendo inclusive fixar multas e penalidades na forma que dispõe a Lei Municipal nº 2.953, de 24 de maio de 1996 – Código Municipal de Posturas.


**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
aos 09 de abril de 2013.

  
**CLAYTON ROBERTO MACHADO**  
Prefeito Municipal

  
**CLAUDIO ROBERTO NAVA**

Secretário de Assuntos Jurídicos e Institucionais

  
**CRISTINA DE FÁTIMA FIORE**  
**Secretária da Saúde**

  
**VICENTE ANTONIO MARCHIORI**  
**Secretário da Fazenda**

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Projeto de Lei de iniciativa do Vereador César Rocha.

  
**Marcus Bovo de Albuquerque Cabral**  
**Diretor do Departamento Técnico-Legislativo**  
**Secretaria de Assuntos Jurídicos e Institucionais**